



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**De: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias**

**Para: Secretaria Municipal de Educação**

**A/C Comissão de Seleção**

**Assunto: Manifestação acerca da Publicação do Edital do Chamamento Público n.º 012/2018, no site do Município de Erechim**

O presente versa sobre a impugnação apresentada à Secretaria Municipal de Educação em 08 de novembro de 2018, em face do Edital 012/2018, publicado em 16 de outubro de 2018, de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o atendimento de até 1.000 vagas em Educação Infantil, creche e pré-escola, turno integral, para crianças de zero a cinco anos e onze meses, excedentes da rede municipal, de forma gradativa até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração, com utilização dos recursos provenientes do FUNDEB, destinados à manutenção da educação infantil.

A impugnante alega ter sido publicado no site do Município de Erechim o Edital do referido Chamamento Público sem numeração e com supressão de página.

Esclarece-se:

A Minuta do Edital supracitado foi encaminhada à Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias em 11 de Outubro de 2018, com data prevista de publicação em Jornal de grande circulação e no Site da Prefeitura Municipal de Erechim, em 16 de outubro de 2018.

*ge*      *Q*      *Q*

Na sexta-feira, dia 12 de outubro foi feriado nacional e, na segunda-feira, dia 15 de outubro, não havia expediente na Secretaria de Educação, em razão da comemoração do Dia do Professor. Assim, não houve tempo hábil para coleta de assinaturas da Secretária de Educação, Secretário de Administração e Prefeito Municipal, para que o trâmite administrativo de geração do número do edital fosse efetivado.

Dessa forma, considerando que a publicação deveria ocorrer até, no máximo, o dia 16 de outubro de 2018, tanto no site do Município de Erechim (íntegra do Edital), como em jornal de grande circulação (Extrato do Edital), foram efetuadas as publicações, sem a devida numeração.

Ressalte-se, entre a 1ª publicação, em 16 de outubro de 2018, sem a numeração do certame e a 2ª publicação, esta com a numeração do certame, não houve alteração alguma no conteúdo do edital.

Destaca-se, ainda que o referido Edital tenha sido publicado sem numeração, por falta de tempo hábil para geração do número, o mesmo foi publicado no site com o aval da Procuradora-geral Adjunta do Município, cumprindo os ditames da Lei 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Quanto à página que a impugnante alega ter sido suprimida na publicação do Edital numerado, a mesma não integra o Edital de Chamamento Público, contudo, está disponível para acesso na fl. 43, do processo nº 18839/2018, o qual deu origem ao Chamamento Público em comento.

Ademais, os editais questionados, quais sejam, sem numeração e com numeração, encontram-se acostados aos autos, estando, para tanto, disponíveis para consulta ou solicitação de cópias. Além disso, o edital sem numeração será disponibilizado novamente no endereço eletrônico do Município para consulta.

Por fim, entendemos se tratar de erro material, absolutamente sanável, e incapaz de causar prejuízo ao erário e às entidades, em razão da irrelevância do fato, incapaz de macular a essência da parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, não prejudicando o interesse público ou a segurança da parceria.

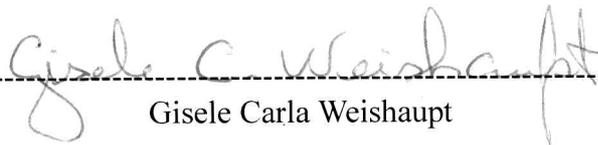
Após parecer da Comissão de Seleção, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para manifestação.

re                                            

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Erechim/RS, 09 de Novembro de 2018.

Atenciosamente

  
-----

Gisele Carla Weishaupt

  
-----

Marieli Koza Ribeiro

  
-----

Tatiane Krempacki de Andrade Stein